



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO                                                                                                                                                                                                            |                  |                               |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------|---------------------------------------------|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental                                                                                                                                                                                           | Núm. do Processo | Data Formalização             | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
| Intervenção Ambiental SEM AAF                                                                                                                                                                                                           | 07020002033/13   | 27/09/2013 17:07:16           | NUCLEO JOÃO PINHEIRO                        |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                                                                              |                  |                               |                                             |
| 2.1 Nome: 00156364-2 / WAGNER APARECIDO DE LIMA                                                                                                                                                                                         |                  | 2.2 CPF/CNPJ: 025.438.766-77  |                                             |
| 2.3 Endereço: RUA PAULO AFONSO, 688                                                                                                                                                                                                     |                  | 2.4 Bairro: ESPLANADA         |                                             |
| 2.5 Município: JOAO PINHEIRO                                                                                                                                                                                                            |                  | 2.6 UF: MG                    | 2.7 CEP: 38.770-000                         |
| 2.8 Telefone(s): (38) 9929-0763                                                                                                                                                                                                         |                  | 2.9 E-mail:                   |                                             |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                              |                  |                               |                                             |
| 3.1 Nome: 00307541-3 / ANTONIO MIGUEL ESPOLADOR NETO                                                                                                                                                                                    |                  | 3.2 CPF/CNPJ: 331.203.239-34  |                                             |
| 3.3 Endereço: RUA DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 1981 APTO. 2002                                                                                                                                                                          |                  | 3.4 Bairro: MOSSUNGUE         |                                             |
| 3.5 Município: CURITIBA                                                                                                                                                                                                                 |                  | 3.6 UF: PR                    | 3.7 CEP:                                    |
| 3.8 Telefone(s):                                                                                                                                                                                                                        |                  | 3.9 E-mail:                   |                                             |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                |                  |                               |                                             |
| 4.1 Denominação: Fazenda Belamanu                                                                                                                                                                                                       |                  | 4.2 Área Total (ha): 230,0000 |                                             |
| 4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Veredas                                                                                                                                                                                           |                  | 4.4 INCRA (CCIR):             |                                             |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 30.709 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: JOAO PINHEIRO                                                                                                                                        |                  |                               |                                             |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM)                                                                                                                                                                                                              | X(6): 400.000    | Datum: SAD-69                 |                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                         | Y(7): 8.011.500  | Fuso: 23K                     |                                             |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                   |                  |                               |                                             |
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco                                                                                                                                                                                               |                  |                               |                                             |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)                                                                                                         |                  |                               |                                             |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11). |                  |                               |                                             |
| 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).                                                                                     |                  |                               |                                             |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.                                                                          |                  |                               |                                             |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)                                                                                                                |                  |                               |                                             |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel                                                                                                                                                                           |                  |                               | Área (ha)                                   |
| Cerrado                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                               | 230,0000                                    |
| Total                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                               | 230,0000                                    |
| 5.8 Uso do solo do imóvel                                                                                                                                                                                                               |                  |                               | Área (ha)                                   |
| Nativa - sem exploração econômica                                                                                                                                                                                                       |                  |                               | 216,6489                                    |
| Agricultura                                                                                                                                                                                                                             |                  |                               | 13,3511                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                               | 230,0000                                    |

|                                                                                                                 |                                |                     |                               |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|
| <b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>                                                                  |                                |                     |                               |                   |
| <b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>                                                                |                                |                     |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa                                                                         |                                |                     |                               | 62,3897           |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado                                                                        |                                | Agrosilvipastoril   |                               | 0,0000            |
|                                                                                                                 |                                | Outro: 0            |                               | 0,0000            |
| <b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                               |                                |                     |                               |                   |
| <b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>                                                                            |                                | <b>Quantidade</b>   | <b>Unidade</b>                |                   |
| Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204                                                      |                                | 46,0000             | ha                            |                   |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               |                                | 81,2720             | ha                            |                   |
| <b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                                |                                | <b>Quantidade</b>   | <b>Unidade</b>                |                   |
| Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204                                                      |                                | 46,0000             | ha                            |                   |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               |                                | 81,2720             | ha                            |                   |
| <b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                |                                |                     |                               |                   |
| <b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>                                                                         |                                |                     |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Cerrado                                                                                                         |                                |                     |                               | 127,2720          |
| <b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>                                                               |                                |                     |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Outro - Mata de Galeria em transição com Cerrado                                                                |                                |                     |                               | 46,0000           |
| Cerrado                                                                                                         |                                |                     |                               | 81,2720           |
| <b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                        |                                |                     |                               |                   |
| <b>8.1 Tipo de Intervenção</b>                                                                                  | <b>Datum</b>                   | <b>Fuso</b>         | <b>Coordenada Plana (UTM)</b> |                   |
|                                                                                                                 |                                |                     | <b>X(6)</b>                   | <b>Y(7)</b>       |
| Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -                                                               | SAD-69                         | 23K                 | 400.101                       | 8.011.906         |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               | SAD-69                         | 23K                 | 400.010                       | 8.010.502         |
| <b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                        |                                |                     |                               |                   |
| <b>9.1 Uso proposto</b>                                                                                         | <b>Especificação</b>           |                     |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Nativa - sem exploração econômica                                                                               | Regularização de Reserva Legal |                     |                               | 46,0000           |
| Silvicultura Eucalipto                                                                                          |                                |                     |                               | 81,2720           |
| <b>Total</b>                                                                                                    |                                |                     |                               | <b>127,2720</b>   |
| <b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                     |                                |                     |                               |                   |
| <b>10.1 Produto/Subproduto</b>                                                                                  | <b>Especificação</b>           | <b>Qtde</b>         | <b>Unidade</b>                |                   |
| CARVAO VEGETAL NATIVO                                                                                           |                                | 490,00              | M3                            |                   |
| LENHA FLORESTA NATIVA                                                                                           | Comercialização                | 1.695,08            | M3                            |                   |
| <b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b> |                                |                     |                               |                   |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:                                                                           |                                | 10.2.2 Diâmetro(m): |                               | 10.2.3 Altura(m): |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):                 |                                |                     |                               | (dias)            |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):                                             |                                |                     |                               |                   |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):                                                        |                                |                     |                               |                   |

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1. Histórico**

27/09/2013 - protocolado e formalização do processo no NRRA-JP com nº 07020002033/13.

17/09/2013 - emitido o FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrado) para AAF classe não passível, folhas 92 a 93.

28/11/2013 - Durante a vistoria técnica deste órgão foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 1011/2006, no empreendimento Fazenda Belamanu, localizada município de João Pinheiro, distrito de Veredas, região noroeste de Minas Gerais.

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 600/2013, folha 97 de 30/12/2013.

As informações complementares foram atendidas em 10/02/2014, protocolo 07020000232/14, folha 98, estando em conformidade para dar prosseguimento interno da análise e conclusão técnica.

Este parecer foi emitido em 27/02/2014 com análise técnica pelo servidor Alexander Rosa de Castro, MASP: 1053440-2.

**2. Objetivo**

O objetivo é analisar a solicitação em segundo requerimento, folhas 02 dos autos, para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 81,27,20 há com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de projeto de silvicultura com formação de floresta homogênea de Eucalipto. Bem como regularização da Área de Reserva Legal de 46,00,00 ha.

**3. Caracterização do Empreendimento**

A Fazenda Belamanu está localizada na zona rural do município de João Pinheiro, distrito de Veredas, sob a matrícula nº 30.709, livro 2, folha 01. O imóvel possui área total de 230,00 ha. A área medida é masma.

O empreendimento rural não instalações de infraestrutura.

Não há no momento atividade agrossilvipastoril no empreendimento, mas a pretensão é a silvicultura com formação de floresta homogênea de Eucalipto.

Nos autos do processo possui um FOBI nº 1798992/2013, folhas 92 e 93, com a classificação não passível de licenciamento para o empreendimento, com as atividades de silvicultura, criação de bovinos de corte e produção de carvão vegetal nativo.

O imóvel possui 03,538 módulos fiscais para zona rural do município (1 módulo de 65 ha).

**3.1 Meio Físico****Clima**

O clima regional é do tipo tropical típico, Aw (Köopen), marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de cerca de 1300 mm, sendo que cerca de 70% se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28º C, mínimas de 15º C e média anual de 23º C.

**Recursos Hídricos**

A hidrografia de influência direta do empreendimento está representada pela sub-bacia do Córrego Mimoso e suas afluentes em Veredas (4ª ordem), tributários dos cursos d'água da sub-bacia do Rio do Sono (3ª ordem) pertencentes à Bacia Estadual do Rio Paracatu (2ª ordem) e Bacia federal do Rio São Francisco (1ª ordem), SF 07.

**Geologia**

A Geomorfologia da região insere-se na Depressão Sanfranciscana, mais precisamente numa depressão interplanáltica, onde as formas de aplainamento, superfícies levemente onduladas e sedimentos rapinados marcam a paisagem regional. As planícies também caracterizam a paisagem da região, podendo ser observadas, de preferência, ao longo dos principais cursos de água. O município mostra predomínio de uma morfologia tendendo de ondulada a plana, porém exibindo desníveis topográficos consideráveis. Cotas altimétricas de até 923 metros são registradas nas cabeceiras do ribeirão Formoso, enquanto as mais baixas são ocorrentes na foz do córrego Poções, a 535 metros de altitude.

Os solos segundo o diagnóstico Ambiental do Estado de Minas Gerais, elaborado pelo CETEC - MG em 1983. Predomina na região a classe dos latossolos e todas as suas variações, sendo em sua maioria distróficos e álicos, distribuídos quase sempre nas superfícies tabulares ou de aplainados. Também ocorrem áreas com solos classificados como areias quartzosas (Neossolo Quartzorênico). São solos pobres quimicamente, mas que vêm sendo explorados em todo o Brasil, graças às suas propriedades físicas.

**Relevo**

O imóvel possui predominâncias de solos característicos de Latossolo vermelho amarelo nos relevos suaves, o Cambissolo e Litossolos em relevo pouco movimentado na parte baixa e o Gleissolo do tipo Hidromórficos nas Veredas.

A área onde está localizada a propriedade rural objeto de estudo é caracterizada como área típica do Bioma Cerrado, superfícies suave a suavemente ondulada, moderadamente inclinada e regular em direção às Veredas.

**3.2 Meio Biótico****Fauna**

A fauna da região apresenta grande diversidade de espécies de animais com destaque para a avifauna que apresenta um bom grau de conservação e um complexo de espécies pertencentes a diversos habitats como o cerrado (sentido restrito), as veredas,

campo cerrado e pasto aberto o que reflete a grande diversidade de aves da região. Algumas espécies são indicadas como raras presas pela beleza de suas plumagens (araras, tucanos) e pela caça predatória para carne como os veados.

Os métodos usados para descrever as principais espécies da fauna da região foram às observações diretas de alguns animais como a maioria das aves listadas no quadro de classificação, pegadas, tocas, ninhos, excrementos, sons de cantos, vocalizações, informações com os moradores locais, dados secundários levantados na região e consulta bibliográfica.

Quanto à fauna de invertebrados foram observadas várias espécies de insetos como borboletas, formigas, grilos, aracnídeos, anelídeos, moluscos entre outros, mas não foram identificados. Os peixes mais frequentes da ictiofauna também não foram especificados.

O estudo dos mamíferos da bacia baseou-se em entrevista, observação de campo, observação de pegadas, restos de repastos, abrigos, tocas, fezes e outros sinais reveladores das atividades de mamíferos, além de pesquisa bibliográfica na região circunvizinha. Principais representantes são: Tamanduá Bandeira, Jaguatirica, Anta, Lobo-guará, Tatu-peba, Tatu-canastra, Tatu-galinha, Cachorro-vinagre, Onça-vermelha, Lontra, Capivara, Morcego, Raposa, Jaratataca, Gambá, Coelho do mato, Rato-do-mato, Veado campeiro, Queixada, Catitu, Veado catingueiro e Paca.

## Flora

Na propriedade o Cerrado *Sensu Stricto* é a fitofisionomia predominante, com suas subdivisões em Típico e o Ralo (Ribeiro et. al. 2001). Está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Pau-Terra; Bate-Caixa, Pau-Santo; Sucupira Branca/Preta, Vinhático; Araticum, Mororó, Capitão, Jacarandá, Jatobá, etc.

As veredas aparecem na porção central e leste do imóvel e caracteriza-se pela presença da palmeira arbórea *Mauritia flexuosa* (Buriti) em meio aos agrupamentos mais ou menos densos de espécies arbustivo-herbáceas. As veredas são circundadas por campo limpo, geralmente úmido, e os buritis não formam dossel como ocorre no Buritizal. Na vereda caracteriza-se por altura média de 12 a 15 metros e a cobertura varia de 5 a 10%.

As matas de galeria ocorrem ao longo do córrego do Bonito e nas redes de drenagens efêmeras ou Grotas. Presença de árvores dicotiledônea ou palmeiras. Dossel predominante contínuo, cobertura média de 50 a 95%. Floresta associada a um curso d'água. Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

Constatou-se na vistoria in loco e em análise do inventário florestal, folha 30, a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro *Caryocar brasiliense* e Ipê pertencentes ao gênero *Tabebuia*.

## Cobertura vegetal

A cobertura vegetal natural no imóvel cobre 230,00,00 ha (100,0 %), é pertencente ao Bioma Cerrado e caracteriza-se pelas fitofisionomias em suas formações florestais, tais como a Mata Ciliar e sua extensão em Mata de Galeria ao longo do Córrego e das redes de drenagens naturais ou grotas, mesmo que intermitentes. Também, as formações Savânicas de Cerrado *Sensu Stricto* Típico e Ralo. E o ecossistema Vereda nas partes baixas como fonte de nascentes naturais dos cursos hídricos superficiais. As Áreas Preservação Permanente somam 62,38,97 ha, (27,13%) da área do imóvel, encontra-se em faixas naturais ao longo dos cursos hídricos superficiais, mesmo que intermitentes, em bom estado de preservação com vegetação nativa sem perturbações e/ou degradações antrópicas, as quais deverão permanecer preservadas e conservadas, isentas de intervenções e/ou perturbações antrópicas.

A Área de Reserva Legal de 46,00,00 ha (20,00 %) será demarcada por este órgão e averbada à margem da matrícula. A reserva legal é representativa em extensão e importância ecológica além de possuir conectividade com as áreas de preservação permanente e outras áreas naturais.

## 4. Da Demarcação da localização de Área de Reserva Legal

Demarcou-se área de Reserva Legal para fins de averbação da mesma, área essa não inferior a 20,00 % (46,00,00 ha) da área total medida do imóvel conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado que será anexado aos Termos de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal.

A área de Reserva Legal está distribuída em três porções ou glebas, sendo a primeira com 07,55,19 ha situa-se ao leste do imóvel junto à Vereda Capão Comprido; A segunda gleba com 08,94,94 ha situa-se ao leste do imóvel e contígua às APPs ao longo da Vereda, e a terceira gleba com 29,49,87 ha, situa-se à margem esquerda da cabeceira da Vereda s/nome em sua nascente.

A área de Reserva Legal possui cobertura vegetal nativa pertencente ao Bioma Cerrado com característica de um mosaico de transições de Cerrado *Sensu Stricto* Ralo e Típico e Mata de Galeria, com ótima representabilidade do ecossistema natural do local e da região. Apresenta ótimo estado de conservação com estrato arbóreo-arbustivo fechado, o relevo varia de moderadamente a suavemente ondulado e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo, o Cambissolo e o Litossolo.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais da Área Reserva Legal estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado que será anexado no Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal em três vias de igual forma e teor e no processo nº 07020002033/13.

Área essa, não inferior a 20,00 % (46,00,00 ha) da área total do imóvel.

## 5. Recomendações para Área de Reserva Legal

Na área de Reserva Legal do empreendimento não deverá ocorrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça, etc., Devendo efetuar o isolamento/proteção destas contra o pisoteio de animais domésticos por meio de construção de cerca de arame, bem como aceiros nas divisas com terceiros.

Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista na alteração da atividade no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como:

Práticas Mecânicas: Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores que confrontam com a R.L.;

Práticas Edáficas: Evitar/recuperar processos de erosões, mesmo que naturais; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º, e. Excluir o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos nas áreas de R.L e A.P.Ps e em seu entorno;  
Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Formar corredores naturais; zonas tampões no entorno da área de reserva legal.

## 6. Conclusão da Área de Reserva Legal

O requerente se mostrou de acordo e compromissivo com os objetivos que se precedem neste processo quanto à demarcação da localização de área para a regularização da reserva legal conforme as Leis vigentes.

Foram apresentadas novas plantas topográficas com as poligonais e coordenadas UTM dos vértices e Memoriais das porções ou glebas das áreas objeto da R.L. sugeridas por este órgão em atendimento à legislação ambiental vigente, Lei 20.922 de 16/10/2013, Seção II, arts. 24 a 41 e seu regulamento e com todas as retificações para a demarcação da localização consentidas em acordo do proprietário requerente.

Conclui-se que a área de reserva legal demarcada por este órgão durante a vistoria técnica, parâmetros técnico-ambientais e consultas dos sites: ZEE/MG, Fundação Biodiversitas e Inventário Florestal de MG, apresenta resultado que contempla ganhos ambientais pela cobertura vegetal intacta, conservada com integral cobertura vegetal nativa do Bioma Cerrado, fitofisionomia *Sensu Stricto*; Apresenta conectividade com outras áreas nativas remanescentes, forma corredores entre as glebas de R.L e contíguas às Áreas de Preservação Permanente - A.P.Ps.; Possibilita a transição gênica da flora nativa e fauna silvestre e representabilidade dos ecossistemas do imóvel (local).

O meio físico de maneira geral, apresenta-se condições de conservação sem degradação antrópica, ou naturais.

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis pelo deferimento quanto ao requerimento, folha 02, para a demarcação da localização de área de 46,00,00 há como reserva legal do imóvel Fazenda Belamanu, Distrito de Veredas, Matrícula nº 30.709, Livro 2, fls. 01, área total de 230,00,00 ha no município de João Pinheiro/MG, proprietário Antonio Miguel Espolador Neto e Outro.

Em consulta ao ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas para a área objeto nas Coordenadas UTM:

- Ponto 1 = Lat: 8.011.906,0; Long: 400.101,0 23 K, SAD 69, porção de área situada próxima da Vereda Capão Comprido, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da Flora: Muito Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural: média.

- Grau de conservação da vegetação nativa em Muito Alta; Relevância regional da fitofisionomia Cerrado em Média e as veredas contíguas em Alta; Integridade da flora em Muito Alta e disponibilidade de água superficial em Alta e de água subterrânea em Média por estar contígua aos recursos hídricos.

## 7. Da Autorização para Intervenção Ambiental

### 7.1 Área Objeto

A área objeto de supressão em requerimento apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo e Cambissolo; O relevo é suave variando para suavemente ondulado com declividade regular.

A cobertura vegetal nativa apresenta-se em um mosaico de fisionomia do Bioma Cerrado com predominâncias do Cerrado *Sensu Stricto* Típico.

Constatou-se na vistoria in loco e em análise do inventário florestal a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro *Caryocar brasiliense* e Ipê pertencentes ao gênero *Tabebuia*.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

### 7.2 Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas - ZEE/MG

Em consulta ao ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas para a área objeto nas Coordenadas UTM:

- Ponto 1 = Lat: 8.010.502,0; Long: 400.010,0 23 K, SAD 69, porção de área situada ao centro do imóvel, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da Flora: Muito Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural: Média, o relatório segue abaixo:

- Bioma

Bioma : Cerrado

Contorno do Estado

Nome : Estado MG

Grau de Conservação da Vegetação Nativa

Descrição : Muito Alta

Mapeamento 2009

Classificação : Cerrado

Área (ha) : 96.39

Prioridade de Conservação da Flora - Biodiversitas

- Biótica:

Integridade da Flora: Alta

Relevância Regional da Fitofisionomia Cerradão: Muito Baixa

Relevância Regional da Fitofisionomia Cerrado: Alta

Relevância Regional da Fitofisionomia Floresta Ombrófila: Muito Baixa

Relevância Regional da Fitofisionomia Campo Cerrado: Muito Baixa

Relevância Regional da Fitofisionomia Floresta Semidecídua: Muito Baixa

Relevância Regional da Fitofisionomia Campo Rupestre: Muito Baixa

Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Muito Alta

Relevância Regional da Fitofisionomia Vereda: Muito Baixa

Heterogeneidade Espacial de Fitofisionomias: Média

Relevância Regional da Fitofisionomia Campo: Baixa

Prioridade para Conservação da Flora: Muito Baixa

Relevância Regional da Fitofisionomia Floresta Decídua: Muito Baixa  
Integridade da Fauna: Baixa  
Prioridade para Conservação de Anfíbios e Répteis: Baixa  
Prioridade para Conservação de Mamíferos: Baixa  
Prioridade para Conservação de Invertebrados: Baixa  
Prioridade para Conservação de Peixes: Baixa  
Prioridade para Conservação de Aves: Baixa

- Abiótica:

Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Alta  
Risco Potencial de Erosão: Média  
Intensidade das Chuvas: Baixa  
Declive: Plano ou Suave-Ondulado  
Exposição do Solo: Alta  
Erodibilidade: Alta  
Vulnerabilidade do Clima:  
Índice de Umidade: Úmido B1  
Vulnerabilidade do Solo à Contaminação: Média  
Probabilidade de Contaminação Ambiental pelo Uso do Solo: Muito Baixa  
Taxa de Decomposição da Matéria Orgânica do Solo: Alta  
Susceptibilidade do Solo à Degradação Estrutural: Alta  
Solo Simplificado: Latossolo  
Vulnerabilidade de Recursos Hídricos: Alta  
Disponibilidade de Água Subterrânea: Média  
Potencialidade de Contaminação de Aquíferos: Alta  
Disponibilidade de Água Superficial: Alta  
Índice Ecológico Econômico: Zona Ecológica-Econômica 1  
Potencialidade Social: Muito Favorável  
Emprego Formal: Favorável

- Componente Natural: Favorável

Utilização das Terras: Favorável  
Indicador do Nível Tecnológico da Agropecuária: Favorável  
Densidade de Ocupação Econômica das Terras - DOET: Favorável  
Estrutura Fundiária: Pouco Favorável  
Índice de Concentração Fundiária Invertido: Muito Precário  
Coeficiente de Agricultores Familiares: Muito Precário  
Índice ICMS Ecológico:  
Índice ICMS Ecológico - Área de conservação: Muito Precário  
Recursos Minerais: Muito Favorável  
Índice CFEM - Compensação Financeira pela Exploração Mineral: Muito Favorável  
Municipal: Muito Favorável  
Gestão Ambiental Municipal: Favorável  
Gestão Cultural: Muito Favorável  
Componente Produtivo: Muito Favorável  
Infraestrutura de Transporte: Muito Favorável  
Índice de Malha Rodoviária: Pouco Favorável  
Índice do Transporte Aéreo: Muito Favorável  
Índice de Malha Ferroviária: Muito Precário  
Atividades Econômicas: Muito Favorável  
Índice do VA Serviço: Favorável  
Índice do VA Indústria: Favorável  
Índice do VA Agropecuário: Muito Favorável  
Índice de Exportação: Muito Precário  
O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA para a conservação da biodiversidade.  
O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado.

### 7.3 Diagnóstico e Análise Técnicos e Legais

Objetivou-se por meio da Distribuição Horizontal da Vegetação analisar a participação e distribuição das espécies declaradas de preservação permanente de interesse comum e imune de corte, por lei específica nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense e Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia . em relação às outras espécies encontradas na área em estudo no Inventário Florestal.

A interpretação da estrutura da espécie Pequiheiro Caryocar brasiliense e do Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia . ao que se segue:

- A Frequência expressa a percentagem de parcelas em que cada espécie ocorre. Permite caracterizar a uniformidade de distribuição (agregada, Dispersa, uniforme) da espécie na área. A espécie Pequiheiro apresentou valor de 03,67 %, ocorrendo em 8 parcelas do total de 12 e para o Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia, de nomes Pau D'arco e Caraíba de (0,92 e 0,46%) em 2 e 1 parcelas, respectivamente, mostrando-se Frequências Baixas.

- A Densidade avalia o grau de participação das diferentes espécies identificadas na área. Refere-se ao número de indivíduos da espécie dentro de uma área (ha). A espécie Pequiheiro Caryocar brasiliense apresentou valor de (1,77 %) e para os Ipês pertencentes ao gênero Tabebuia, Pau D'arco e Caraíba de (0,24 e 0,12%), mostrando-se Densidade Baixa e Muito baixa,

respectivamente, em relação às outras espécies encontradas na área inventariada, existem poucas plantas por hectare destas espécies.

- A Dominância indica a soma das áreas seccionais basais (m<sup>2</sup>) sobre o solo de cada espécie dentro de uma área (ha). A espécie Pequizeiro apresentou valor de (4,18 %) e para os Ipês pertencentes ao gênero Tabebuia, Pau D'arco e Caraíba de (0,13 e 0,05%), respectivamente, índices de Dominância Muito Baixos.

- O Índice de Valor de Importância -IVI é a soma dos valores relativos de Densidade, Dominância e Frequência de cada espécie. Permite a visão mais ampla da posição da espécie caracterizando sua importância no povoamento ou comunidade vegetal. A espécie Pequizeiro apresentou valor de (3,21 %) e para os Ipês pertencente ao gênero Tabebuia, Pau D'arco e Caraíba de (0,43 e 0,21%), respectivamente, mostrando-se IVI Muito Baixos.

A espécie Pequizeiro ocorreu-se em oito parcelas amostrais com o total de 15,0 indivíduos. Os indivíduos estão distribuídos em sua maioria nas três menores classe de DAP e com seis indivíduos amostrados situados nas classes de DAP maiores de valores centrais acima de 14,5. Para o Ipê pertencente ao gênero Tabebuia ocorreu-se em três parcelas amostrais com o total de 3,0 indivíduos distribuídos na primeira classe de diâmetro.

Na área requerida o inventário estimou-se a quantidade para um hectare de 20,83 indivíduos para o Pequizeiro Caryocar brasiliense e para os Ipês de 2,77 e 1,39, Portanto, espécies declaradas de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte, por lei específica nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92,

Para a área total de estudo as espécies que se destacaram por maiores ocorrências, volumes, distribuição e índices da interpretação horizontal para fitossociologia da comunidade foram: O Pau-Terra do gênero Qualea spp., Arca não identificada e o Jatobá do gênero Hymenaea courbaril, IVI: 24,21%; 9,08% e 5,55%, respectivamente. Espécies comuns, de ampla ocorrência e predominância nas fitofisionomias do Bioma Cerrado. As espécies também se mostraram padrão de distribuição espacial mais agregado, isto é, ocorrem concentradas em porções dentro da área. Comportamento este mais comum de ocorrência na comunidade vegetal de cerrado.

#### 7.4 Resultado e Considerações

O requerente providenciou as retificações nos mapas topográficos e Memoriais e requerimento excluindo área de relevância para preservação sugerida por este órgão, bem como para outras áreas de APP pertinentes, as quais foram prontamente apresentadas conforme solicitado;

O imóvel contemplará um percentual de 47,13 % (108,38,97ha) de sua área total, destinada à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.Ps. e A.R.L.

O imóvel do empreendimento vai possuir área com efetivo plantio agrossilvipastoris inferior a 100,0 ha, conforme única área requerida neste processo, cuja condição, não se aplica a obrigatoriedade de preservar área nativa de no mínimo 2,0 % conforme a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado.

A pretensão requerida para alteração do uso do solo para implantação de projeto silvicultural com Eucalyptus sp. a lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, não beneficiará, neste caso em tela, para a supressão das árvores da espécie Pequizeiro Caryocar brasiliense e o Ipê pertencente ao gênero Tabebuia. na área objeto.

Tendo o diagnóstico e análise técnica mostrado a ocorrência dos poucos indivíduos destas espécies, Pequi e Ipês, indicando que as mesmas podem permanecer no local sem causar prejuízos ou comprometer o empreendimento proposto que visa a silvicultura com Eucalyptus sp., visto que a espécie permite plantios associados com várias outras culturas agrícolas, forrageiras e arbóreas exóticas e/ou nativas, na mesma área "sistema agroflorestal". Favorece a adequação da distribuição da espécie na área em diferentes densidades, arranjos e espaçamentos.

Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e o Ipê pertencente ao gênero Tabebuia, identificadas e estimadas no Inventário Florestal, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, com a condicionante técnica de conserva-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distância mínima do tronco, não inferior à duas vezes o raio da projeção da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo.

A localização de parte da área de Reserva Legal foi alterada por este órgão para atender à legislação vigente, por considerar recarga de cabeceira de nascente de Vereda, com a ciência do requerente que se mostrou satisfeito com a nova demarcação.

O resultado da análise da área inventariada apresentou volume médio de lenha para aproveitamento socioeconômico com acréscimo de 15% de tocos e raízes tem-se 32,91 m<sup>3</sup>/ha. O aproveitamento do material lenhoso será destinado para produção de carvão vegetal de origem nativa com fins de comercialização para os polos siderúrgicos de Minas Gerais e lenha in natura para comercialização.

As espécies consideradas para uso nobre como Sucupira Branca e a Preta, não foram encontradas nas classes diamétricas acima de 20,0 cm não sendo possível destina-las para uso nobre na serraria ou marcenaria, achas ou mourões.

O requerente possui condições financeiras e capacidade de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo na área objeto, resguardando liberar áreas extensas que, posteriormente, impossibilitem/comprometa a execução da alteração do solo por incapacidade econômico-estrutural do requerente, bem como dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa. Estando o requerente ciente das obrigações legais.

Faz-se observação de que as orientações e solicitações de informações, retificações complementares foram repassadas formalmente para o requerente e/ou representante legal através de ofícios possibilitando a continuidade da análise e conclusão técnica e posteriormente, a apresentação do processo na COPA para a devida apreciação e julgamento.

#### 8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

##### 8.1 Impactos Possíveis

A área de influência direta do empreendimento é considerada os limites da propriedade, de acordo com as características de exploração, os impactos ambientais diretos se refletirão incisivamente na propriedade, aumentando ou diminuindo o potencial produtivo, ecológico e ambiental. Alguns impactos poderão refletir de forma negativa ou positiva fora dos limites da propriedade, na microbacia na qual o empreendimento está inserido e ou até mesmo outros municípios.

Contemplando estudos do meio físico, biótico, vistoria técnica in loco, associados ao pleito do empreendimento para a alteração no uso do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos ao ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de escoamento superficial de águas pluviais pela retirada da vegetação nativa;  
Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;  
Aumento da temperatura superficial do solo e maior evaporação com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias;  
Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar;  
Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;  
Alteração da estrutura do solo em função da retirada da vegetação e pelo uso de máquinas e equipamentos agrícolas;  
Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;  
Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e retirada da vegetação natural;  
Redução do habitat natural como refúgio, abrigo, alimentação e nidificação da fauna pela Supressão /retirada da vegetação e da flora;  
Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes pela supressão da vegetação e da flora;  
Poluição do ar atmosférico e emissão de gases e fumaças pela produção de carvão vegetal e pelo uso de máquinas e equipamentos agrícolas;  
Contaminação de lençol freático pelo uso excessivo/inadequado de produtos/fertilizantes e agrotóxicos.

## 8.2 Medidas Mitigadoras

### Cobertura vegetal Nativa

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação, conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. Para tanto é o que se segue:

As áreas remanescentes nativas, as A.P.Ps e a R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;

### Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

Deve ser implantada na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos
- Disposição de restos de culturas (eucalipto)
- Disposição de efluentes sanitários
- A disposição de embalagens vazia
- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvopastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

### Esgoto Sanitário

Na área da planta de carbonização e exploração deverão ser disponibilizados banheiros químicos móveis, bem como durante a implantação silvicultural.

### Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases expelidos pela carbonização da madeira nos fornos Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos florestais e da moto-bomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulação correta dos mesmos;

### Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;

Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

### Efluentes Líquidos

Se for implantado o tanque de armazenamento de combustível, deverá ser seguido a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO).

### Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríple lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríple lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

## Resíduos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;  
Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

### 9. Conclusão da Intervenção Ambiental

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento, folhas 02 para alteração no uso do solo em supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 81,27,20 ha, com aproveitamento socioeconômico do material lenhoso para produção de carvão vegetal de origem nativa no empreendimento Fazenda Belamanu, distrito de Veredas, João Pinheiro/MG, tendo como responsável pela intervenção ambiental o Sr. Wagner Aparecido de Lima, CPF: 025.438.766-77. O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 32,91 m<sup>3</sup>/ha. O volume final para fins de aproveitamento socioeconômico é de 2.675,08 m<sup>3</sup> de lenha in natura. Deste pelo seguinte:  
- 980,0 m<sup>3</sup> de lenha será convertida em carvão num total de 490,00 m<sup>3</sup> (mdc) metros cúbicos de carvão vegetal de origem nativa, e;  
- 1.695,08 m<sup>3</sup> de lenha in natura para comercialização.  
Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência para prosseguimento interno e julgamento em COPA.

### 10. Validade

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento socioeconômico e a comercialização do produto/subproduto, será de 24 meses.

### 11. Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:  
Item 01 - Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, o Pequiheiro Caryocar brasiliense e o Ipê pertencente ao gênero Tabebuia, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão ou transplante das mesmas em hipótese alguma, com a condicionante de conserva-las no local Sem perturbações, e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima do tronco não inferior a duas vezes o raio da circunferência da projeção da copa na superfície do solo:

Prazo: A partir da data do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame nas Áreas de Preservação Permanente de Vereda que fazem divisas com a área de pastagem destinada à pecuária;

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir do recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista e quanto seu uso alternativo, tais como: Práticas Mecânicas: arar/gradear em nível; construir curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais e não fazer uso do fogo nas atividades de exploração e agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º:

Prazo: A partir da data do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2

### 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 28 de novembro de 2013

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 214/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 31 de julho de 2014